

LEI Nº 3.466, DE 25/08/2011.

AUTORIZA A INSTITUCIONALIZAÇÃO,  
IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE NO  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, CONFOR-  
ME PROCESSO Nº 5597/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 2.633, de 26/11/2003, autorizado a incentivar e participar da implantação e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde dos Serviços Públicos Municipais de Saúde, em cada Unidade de Saúde do Município de Aracruz-ES.

**Art. 2º** A organização e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde têm por finalidade, possibilitar a participação organizada da população na administração dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde do Programa de Saúde da Família, visando a melhoria da qualidade de vida e saúde da população, o que inclui a garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços necessários à promoção, preservação e recuperação de sua saúde, bem como o atendimento integral à saúde dos indivíduos e da comunidade.

**Parágrafo único.** As atividades e atribuições do Conselho Local de Saúde serão reguladas por Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Agosto de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal